

Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 404, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 06 / 11 / 2024


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

“Altera a Lei Municipal n.153/2017, e dá
outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

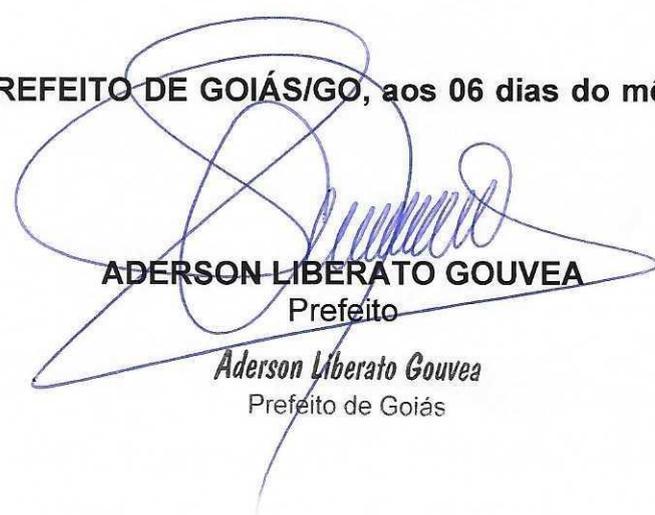
Art. 1º- O artigo 3º da Lei Municipal 153/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As áreas descritas no art. 1º, desta Lei destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede de Promotorias do Ministério Público do Estado de Goiás – MPGO, na Comarca de Goiás.

Parágrafo único. No caso de não edificação da sede da instituição, por parte do Ministério Público do Estado de Goiás, até 30 de setembro de 2028, o imóvel objeto da doação retornará, automaticamente, ao patrimônio do Município de Goiás, ressalvada uma única prorrogação de prazo por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada e requerida antes do prazo final estabelecido neste parágrafo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás